



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 64 /11

Processo Administrativo nº 11/10/4208

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Presencial nº 47/11

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. José Francisco Kerr Saraiva, conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial nº 047/11, objeto do processo administrativo epígrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro tipo multirrisco, para segurar 103 (cento e três) Unidades de Saúde, conforme relação dos endereços e valores constantes no Anexo II – Relação das Unidades de Saúde.

1.2. As condições gerais, particulares e especiais do seguro, deverão constar em apólice, que será emitida pela licitante vencedora.

1.3. O valor da franquia para cada tipo de cobertura encontra-se abaixo relacionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

Cobertura	Franquia
Incêndio, queda de raio e explosão	R\$ 00,00
Danos elétricos	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 1.000,00)
Vendaval/Fumaça	10% do prejuízo (mínimo de R\$ 1.000,00)
Roubo e/ou Furto Qualificado	10% do prejuízo (mínimo R\$ 800,00)

1.4. O valor da franquia obrigatória será de acordo com o subitem 1.3. e será reembolsado à Licitante vencedora mediante a ocorrência do sinistro em cada Unidade de Saúde.

1.5. O valor do prêmio do seguro será global para atender todas as Unidades de Saúde relacionadas no Anexo II – Relação das Unidades de Saúde.

SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento e emissão da Apólice de Seguro.

TERCEIRA – DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores dos prêmios de seguro são os seguintes, correspondendo à numeração das unidades de saúde no ANEXO II – “Relação das unidades de Saúde”:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	INCÊNDIO QUEDA DE RAIO EXPLOSÃO	DANOS ELÉTRICOS	ROUBO E/OU FURTO	VENDAVAL FUMAÇA
01	ALMOXARIFADO	RUA DR. ROCHA NOVAES, 375/381/413 / 427 / 441 / 399 - JD. EULINA	12.260.000,00	15.000,00	50.000,00	200.000,00
02	AMBULATÓRIO CEASA	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 109	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03	AMDA	RUA REGENTE FELDÓ, 637 - CENTRO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
04	CAC	RUA BARÃO DE PARANAPANEMA, 351 - BOSQUE	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
05	FARMÁCIA POPULAR I	RUA FERREIRA PENTEADO, 854 - CENTRO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06	CAPS DAVID CAPISTRANO	RUA SALOMÃO GEBARA, 136 - VISTA ALEGRE	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

07	FARMÁCIA POPULAR II	RUA CLOVIS BEVILACQUA, 535 - GUANABARA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08	CAPS INTEGRAÇÃO	RUA FRANCISCO X. NOGUEIRA, 476	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
09	CAPS AD	RUA PADRE DOMINGOS GIOVANNINI, 290 -	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10	CAPS NOVO TEMPO	RUA MARREY JUNIOR, 360 -	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
11	CECON	RUA PADRE VIEIRA, 954/958 - CAMBUÍ	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
12	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	R. DAS SAPUCAIAS, 115 - VILA BOA VISTA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13	CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	R. ATÍLIO MIATTO, 210 - SOUSAS	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
14	CS BOA VISTA	RUA DAS ACÁCIAS S/Nº - VILA BOA VISTA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
15	CENTRO DE VIVÊNCIA TEAR DAS ARTES	R. BENEDITO ROBERTO BARBOSA, 11 - PQ. UNIVERSITÁRIO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
16	CETS	AV. AQUIDABÃ, 505	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
17	CEVI	AV. HEITOR PENTEADO, Nº 202 - TAQUARAL	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
18	LABORATÓRIO MUNICIPAL	R. RUI RODRIGUES, 3434 - JD. SANTA LETÍCIA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
19	CRAISA	RUA ÁLVARO MÜLLER, 189	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20	CRI IDOSO	AV. JULIO DE MESQUITA, 571 - CENTRO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21	CRST	RUA PREFEITO FARIA LIMA, 680 - SÃO BERNARDO	200.000,00	10.000,00	200.000,00	15.000,00
22	CS ANCHIETA	RUA PAPA JOÃO PAULO II, S/Nº - VILA ANCHIETA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
23	CS BARÃO GERALDO	AV. ALBINO J. B. OLIVEIRA, 893 - BARÃO GERALDO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
24	CS CARVALHO DE MOURA	R. R. CELSO LUGLIO, S/Nº - RESIDENCIAL CARVALHO DE MOURA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
25	CS CENTRO	RUA BARÃO DE JAGUARA, 656 - CENTRO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
26	CS DIC I	R. DEZESSETE, 1400 - DIC I	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
27	CS DIC III	R. JOSÉ CAIVANI, 228 - DIC III	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
28	CS FARIA LIMA	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 90 - PQ. ITÁLIA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
29	CS INTEGRAÇÃO	R. R. ZOOCA, 161 - VILA CASTELO BRANCO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
30	CS IPAUSSURAMA	AVENIDA MÁRCIO ARANHA, 351 - JD. IPAUSSURAMA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
31	CS JARDIM AEROPORTO	R. CAIRI, 315 - JD. AEROPORTO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
32	CS JARDIM CAPIVARI	R. PADRE EUSTÁQUIO, 299 - JD. CAPIVARI	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33	CS JARDIM CONCEIÇÃO	R. DR. SILVINO DE GODOY, 40 - JD. CONCEIÇÃO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
34	CS JARDIM ESMERALDINA	R. VÍCTOR MEIRELLES, 275 - JD. ESMERALDINA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
35	CS JARDIM EULINA	R. MARTIN LUTHER KING JUNIOR, 286 - JD. EULINA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
36	CS JARDIM FLORENCE	R. NELSON FERREIRA DE SOUZA, 292 - PQ. ITAJAÍ	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
37	CS JARDIM ITATINGA	RUA CAIUÁ, 218 - JD. ITATINGA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
38	CS JARDIM PARANAPANEMA	R. BOAVENTURA LEMOS, 590 - JD. PARANAPANEMA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
39	CS JARDIM SANTA LÚCIA	R. SÃO BENEDITO, 50 - JD. SANTA LÚCIA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
40	CS JARDIM SANTA MÔNICA	R. OLÍVIO MANOEL DE CAMARGO, 297 - JD. SANTA MÔNICA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
41	CS JARDIM SÃO MARCOS	AV. MARIA LUIZA P. DE CAMARGO, 199 - JD. SÃO MARCOS	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
42	CS JARDIM AURÉLIA	RUA LICÍNIA TEIXEIRA DE SOUZA, 331	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
43	CS JOAQUIM EGÍDIO	RUA HEITOR PENTEADO, 1125 - JOAQUIM EGÍDIO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
44	CS PARQUE DA FIGUEIRA	R. GERONIMO TOGNOLO, 77 - PQ. FIGUEIRA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
45	CS PARQUE FLORESTA	R. FLAVIO MARINHO MENDES, 150 - PQ. FLORESTA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
46	CS PARQUE ITAJAÍ	R. BENJAMIM MOLOISE, S/Nº - PQ. ITAJAÍ	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
47	CS PARQUE VALENÇA	R. NATALE BERTUCCI, 20 - PQ. VALENÇA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
48	CS PEDRO AGÁPIO DE AQUINO	AV. PAULO PROVENZA SOBRINHO, 35 - JD. CAMPOS ELÍSEOS	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
49	CS PERSEU LEITE DE BARROS	AV. PAULO PROVENZA SOBRINHO, 1580 - VILA PERSEU	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
50	CS SANTA BÁRBARA	RUA JOAQUIM ZAMBON, 750 - SANTA BÁRBARA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
51	CS SANTA ODILA	R. BEATO MARCELINO CHAMPAGNAT, 187 - JD. SANTA ODILA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

52	CS SÃO CRISTÓVÃO	AV. MARTINHO LUTERO, 221 - JD. SÃO CRISTÓVÃO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
53	CS SÃO DOMINGOS	R. JUVENAL DE OLIVEIRA, S/Nº - JD. SÃO DOMINGOS	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
54	CS SÃO JOSÉ	R. JOSÉ CARLOS DO AMARAL GALVÃO, 184 - JD. SÃO JOSÉ	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
55	CS SÃO QUIRINO	AV. DIOGO ALVARES, 1450 - VILA NOGUEIRA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
56	CS SÃO VICENTE	RUA FRANCISCO A. SILVA, 365 - SÃO VICENTE	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
57	CS SOUSAS	R. ANTONIO PRADO, 410 - SOUSAS	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
58	CS TANCREDO NEVES	AV. TANCREDO NEVES, 5101 - JD. CAMPOS ELÍSEOS	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
59	CS TAQUARAL	R. HENRIQUE SCHROEDER, 300 - TAQUARAL	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
60	CS UNIÃO DOS BAIRROS	R. PEDRO DEGRECCI JUNIOR, S/Nº - VILA NOVA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
61	CS VILA 31 DE MARÇO	R. ANTÔNIO PAVIN, 1065 - VILA 31 DE MARÇO	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
62	CDHU ANCHIETA	RUA PREF. CELSO DANIEL, 01 - V. PADRE ANCHIETA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
63	CS VILA COSTA E SILVA	R. JOAQUIM MANOEL DE MACEDO, S/Nº - VILA COSTA E SILVA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
64	CS VILA OROZIMBO MAIA	R. DR. LAERTE DE MORAES, S/Nº - VILA OROZIMBO MAIA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
65	CS VILA RICA	R. MANGANÊS, 126 - VILA RICA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
66	CS VILA YPÊ	R. SYNIRA DE ARRUDA VALENTE, 1400 - VILA IPÊ	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
67	CS VISTA ALEGRE	AV. SINIMBU, 903 - VISTA ALEGRE	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
68	DID - SALAS 55, 56, 57, 58	AVENIDA ANCHIETA, 173 - CENTRO - 5º ANDAR	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
69	DISTRITO SUL	R. PASTORCÍCERO CAMILO LIMA, 401 - PQ. ITÁLIA	100.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
70	DISTRITO LESTE	RUA CAROLINA FLORENCE, 836 - VILA NOVA	100.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
71	DISTRITO NOROESTE	RUA JOSÉ ROSOLEN, 751 - JD. LONDRES	100.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
72	DISTRITO NORTE	RUA FREI MANOEL DA RESSURREIÇÃO, 444 - BOTAFOGO	100.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
73	DISTRITO SUDOESTE	RUA MOGI MIRIM, 1005 - JD. CAMPOS ELÍSEOS	100.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
74	FARMÁCIA BOTICA DA FAMÍLIA	RUA LAURO VANUCCI, 1020 - CHACARA PRIMAVERA	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
75	MÓDULO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL MONTE CRISTO	R. ROSA AGRITELLI CIPRIANO, 01 - JD. MONTE CRISTO	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
76	MÓDULO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL PARQUE OZIEL	R. LUIZA RODRIGUES DA SILVA, 39 - PQ. OZIEL	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
77	MÓDULO SAÚDE DA FAMÍLIA BOA ESPERANÇA	R. PROF. RENE DE OLIVEIRA BARRETO, S/Nº - JD. BOA ESPERANÇA	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
78	CS CARLOS GOMES	R. ONZE, 86 - CARLOS GOMES	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
79	CS CAMPINA GRANDE	RUA 10 Nº 330 - CAMPINA GRANDE	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
80	CS CAMPO BELO	RUA CUBERO RUANO S/N - CAMPO BELO	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
81	CS FERNANDA	AVENIDA CID GUIMARÃES LEME, 456 - JD. FERNANDA I	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
82	CS LISA	RUA PROF. OCTÁVIO CÉSAR BORGH, 28 - JD. LISA	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
83	CS NOVA AMERICA	RUA JOSÉ BELANI, 286 - JD. NOVA AMÉRICA	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
84	CS ROSSIN	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, 690 - JD. ROSSIN	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
85	CS SATÉLITE IRIS	RUA DR. PEDRO AGÁPIO AQUINO, 400 - JD. SATÉLITE IRIS	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
86	CS ROSÁLIA	AVENIDA ENG. ARTHUR PENALVA, 137 - JD. ROSÁLIA	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
87	CS VILA UNIÃO - CAIC	R. JOSÉ AUGUSTO DE MATOS, S/N - JD. CAPIVARI	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
88	CS VILLAGE	RUA MUCIO DRUMMOND MURGEL, 492 - BARÃO GERALDO	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
89	POLICLÍNICA II	AV. CAMPOS SALLES, 737 - CENTRO	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
90	PRONTO SOCORRO ANCHIETA	RUA PAPA JOÃO PAULO II, S/Nº - VILA ANCHIETA	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
91	PRONTO SOCORRO SÃO JOSÉ	R. BERTOLDO FERNANDO DE CASTRO, S/Nº - JD. BANDEIRA II	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
92	PRONTO ATENDIMENTO CAMPO GRANDE	RUA 6º 90 - PQ. VALENÇA I	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
93	SAD SUL	RUA PREFEITO FARIA LIMA, 240 - PQ. ITÁLIA	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
94	SAMU	R. ARTHUR RAMOS, 441 - PONTE PRETA	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

95	CS OZIEL	RUA CAETANO * MELEZANI, 41 QUADRA 57B - OZIEL	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
96	CS MONTE CRISTO	AV. F Nº 69 QUADRA B1 - MONTE CRISTO	50.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
97	POLICLÍNICA III	RUA PREFEITO FARIA LIMA, 90 - PARQUE ITÁLIA	100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
98	PRONTO SOCORRO CENTRO	RUA BARRETO LEME	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
99	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA PORTAL DAS ARTES	RUA SERRA D' ÁGUA 166 - JD BARONESA	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
100	CASA DAS OFICINAS	RUA MONTEIRO DE CAMARGO,334 - JD. GARCIA	50.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
101	C S RAPOSO DO AMARAL - CDHU	RUA CONS ALADINO SELMI 1551	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
102	CC TONINHA	RUA INHAMBÚ, - VILA PADRE MANOEL DA NOBREGA	50.000,00	7.000,00	10.000,00	10.000,00
103	C S SANTO ANTONIO	RUA PASTOR JOAI PRETA VIEIRA S/N	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

3.2. As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito o valor global do prêmio de R\$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais), correspondente ao somatório dos prêmios dos seguros das 103 (cento e três) unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tal valor fixo e irrevogável, nos Termos da Lei Federal nº 10.192/01.

QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 14.218/02.

QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se prévia licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 047/11, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 11/10/04.208 em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

6.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Instrumento convocatório e seus anexos, Ata da Sessão Pública de fls. 328/330 bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

apólice de seguros de nº _____ e condições gerais, particulares e especiais do seguro.

SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números e valores abaixo transcritos, que deverão onerar a dotação orçamentária nº 081000/08110.10.122.1009.4188.081001.339039.0101.310.000 do presente exercício, conforme fls.20 e 24.

7.2. O valor restante, onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Contratante procederá ao pagamento do prêmio de seguro na forma prevista nesta cláusula:

8.2. Após a emissão do empenho e assinatura do Termo de Contrato de seguro, o Município de Campinas, efetuará o pagamento, em conta corrente indicada pela Contratada, 10 (dez) dias após a emissão da apólice de seguros.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Entregar as apólices de seguros conforme o Projeto Básico – Anexo I e Relação de Unidades de Saúde - Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

9.1.2. Efetuar o pagamento devido ao Contratante, em caso de sinistro, no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega de todos os documentos necessários.

DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:

10.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.1.2. Efetuar o pagamento devido.

DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93):

12.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

12.1.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.1.3. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, incidente sobre o valor da ordem correspondente, após a retirada da ordem de serviço ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

12.1.4. multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

12.1.5. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 12.1.2 a 12.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

12.1.6. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.7. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.1.7.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização dos serviços prestados, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do serviço objeto deste contrato.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os seus termos e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

13.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços contratados, com toda a cautela e boa técnica.

DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação dos seguros das Unidades de Saúde, ficando a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual, nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada na licitação.

DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

**DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO
AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de fls. 328/330 do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de maio de 2011

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

Eliete Scavassini Diana

RG: 26.857.373-8

CPF: 148.279.978-60

Fábio Alex Colombo

Procur. Tor

RG: nº 20.489.208-9

CPF: nº 110.960.738-54

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

PORTO SEGURO S.A. 19052011 18.18.48